

Anuar



PROCESSO Nº 0242/04
PROJETO DE LEI Nº 076/04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.220

De 30 de dezembro de 2004

Projeto de Lei nº 076/04

Autor: Vereador Anuar de Oliveira Lauar

0 684

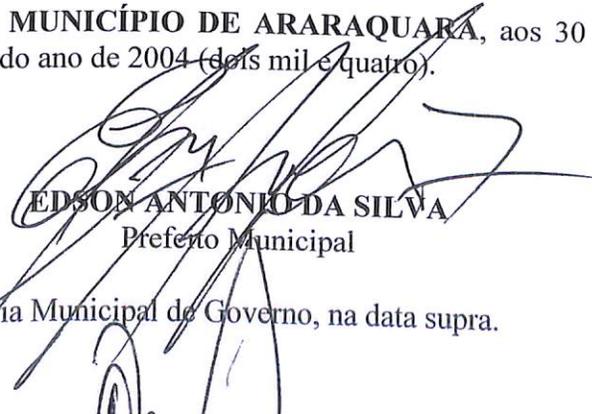
Proíbe a investidura de parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, na Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de dezembro de 2004, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida aos parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção e aos cônjuges do Prefeito Municipal, bem como dos ocupantes de cargos, empregos ou funções assim considerados os de investidura por concurso público e também aqueles em comissão, de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal, a investidura em cargo ou função em comissão, na administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Araraquara, qualquer que seja a forma de provimento, salvo os concursados, excetuadas as nomeações existentes até a data da promulgação desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2004 (deis mil e quatro).


EDSON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Administração